

CONTRATO

LOTE II

 15.246.655/0001-11	Nota de empenho 383		Exercício 2021
	Número: 383 Tipo: Global	Processo: 010/2021 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 28/06/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias			
Favorecido Nome: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP Endereço: R CORONEL MADUREIRA Nº 40 LOJA 13 Bairro: Centro Cidade/UF: Saquarema / RJ CEP: 28990001 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 21.061.770/0001-14		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 15.000,00 Quinze Mil Reais			
Histórico: Valor empenhado a EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA ref. Contratação de empresa especializada em aquisições e serviços de materiais gráficos para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia– CROBA de julho a dezembro/2021 conforme pregão nº 010/2021 LOTE 2.			
Saldo Anterior 237.528,77	Valor do Empenho 15.000,00	Saldo Atual da Conta 222.528,77	

Salvador-BA, 28 de junho de 2021

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente

José Mário lobo Melo
Tesoureiro

Impresso pelo usuário paim em 13/07/2021 às 12:15

♻️ Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

FOLHAS Nº 03



Contrato nº 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA E A EMPRESA EXO – COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP CNPJ 21.061.770/0001-14, EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS EM ANEXO.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na R. Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111 13º andar Edif. Liz Corporate - Stiep Salvador - BA, 41830-560. Telefone: (71) 3114-2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga identidade nº 8.633.122 CPF 003.028.768-55, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, EXO – COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP CNPJ 21.061.770/0001-14, situada a Rua Coronel Madureira, 40, LJ 13, Centro, Saquarema, Cep 28.990-756, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, Thiago de Oliveira Vieira, portadora do documento de Identidade nº 21.796.779-3 e CPF n 124.071.307-07. aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, autorizada pelo despacho constante no processo administrativo de nº 10/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 010/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 010/2021 LOTE 2.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 28/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em **AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades deste Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referências em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Diego Hort...
CAB 44.59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) referente ao **LOTE 2**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua

Diego Hort
OAB nº 99.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager-Arriaga
Presidente
CRO 5172



assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das

Diego Fortes
OAB/BA 39.449
Especialista em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Gerência Administrativa através de funcionário designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Diego Hort
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Mateo Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO-5172



Salvador/BA, 28 de junho de 2021.



CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

identidade nº 8.633.122

CPF 003.028.768-55

Presidente

THIAGO DE OLIVEIRA

VIEIRA:12407130707

Assinado de forma digital por THIAGO DE OLIVEIRA

VIEIRA:12407130707


Dados: 2021.06.23 11:37:36 -03'00'

CONTRATADO: EXO – COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ 21.061.770/0001-14

Thiago de Oliveira Vieira

CPF n 124.071.307-07


Diego Hort

OAB/BA 58.449

Assessoria em Licitações e Contratos



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Registro de preço, pelo prazo de 12 doze meses, para eventuais **AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades deste Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referências como segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	5	UND	Porta Banner	R\$450,00
2	10	UND	BACKDROP	R\$8.700,00
3	30	UND	Faixa - Impressão em lona plástica, 0,80cmx4.00m, acabamento com madeira laterais e arames para pendurar.	R\$3.600,00
5	150	UND	Agenda Personalizada Medindo 14x20 cm, capa dura em vermelho granada ou preta com fita marcadora de página e um dia por página, exceto sábado e domingo. Com logo da instituição e ano em baixo relevo.	R\$9.000,00
6	150	UND	Crachá PVC Cristal 5,5x8,5cm - Cantos Arredondados - Impressão Colorida Frente e Verso	R\$2.250,00
7	150	UND	Banner Impressão em lona plástica, 1300 x 900 mm, acabamento com madeira superior e inferior e cordão para pendurar.	R\$6.000,00
TOTAL				R\$30.000,00

1.2. Registro de preço, pelo prazo de **12 doze meses**, para eventuais **AQUISIÇÕES DO MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades deste Conselho Regional de Odontologia da Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referências como segue abaixo:

1.3. Por tratar-se da modalidade de Registro de Preço, os valores desta Ata referem-se apenas às estimativas anuais de consumo, podendo ou não serem solicitadas a contratada a quantidade total do

Diego Hort...
OAB/BA 99.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



item como, também, não ser solicitada nenhuma unidade dos itens no período de vigência do contrato.

1.4. O **CRO/BA** reserva-se ao direito de solicitar eventualmente, de acordo com as suas necessidades, os itens Registrados;

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação refere-se à aquisição de **MATERIAL GRÁFICO** referente a itens, visando o suprimento de insumos necessários ao desenvolvimento e bom andamento das diversas atividades na Sede deste **CROBA**. Tais materiais são indispensáveis à operacionalização e não-interrupção das funcionalidades deste Conselho durante todo o exercício que o Registro de Preço vigorar.

2.1- Amostra de produtos

- a) É dever exclusivo do primeiro arrematante fornecer amostra de todos os itens listados no presente termo de referência, facultado ao órgão escolher sobre quais itens se solicitará amostra, sob pena de rejeição da proposta em caso de inconformidade caso necessário.
- b) A primeira arrematante deverá encaminhar as amostras requeridas para a Seção de Almoxarifado deste órgão, no horário das 10:00 às 18:00 horas (horário local), até o quinto dia útil seguinte à solicitação do(a) pregoeiro(a).
- c) Havendo desclassificação do primeiro arrematante por apresentação de item inconforme, ou pela ocorrência de qualquer possibilidade prevista na Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos, a responsabilidade do fornecimento de amostra é repassada ao segundo arrematante, e assim por diante, exigindo-se tal comprovação unicamente do arrematante que atenda as comprovações exigidas em edital.
- d) A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.
- e) A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pela Seção de Almoxarifado.
- f) A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

Diego Hort
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



- g) A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado do **CROBA** até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- h) As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** da Seção de Almoxarifado, **no prazo máximo de 30 dias**, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
- i) A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, afim de que o material objeto do presente certame seja entregue no **CROBA**.

2.2- É vedado subtrair a amostra do quantitativo total de itens licitados no bojo do certame em questão.

2.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As entregas deverão ser feitas junto ao setor solicitante, em horário de expediente, descrito no preâmbulo do Edital, num prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, do recebimento do pedido feito pelo órgão.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias num prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte e armazenamento.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. Observando os prazos de vencimento, citados no **PARAGRAFO UNICO** da Cláusula Quartadesta Ata

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Diego Hort
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

4.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;

4.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) itens deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 Cumprir os encargos definidos no presente Pregão.

4.5 Executar o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência, atendendo às definições do **CROBA** relativas ao que lhe for informado;

4.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às reclamações;

4.7 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da **CONTRATANTE** no objeto desta prestação;

4.8 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, correndo por conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.9 Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

4.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

4.11 Entregar o(s) produto(s) de boa qualidade e dentro do prazo de validade;

4.12 Entregar o(s) produto(s) devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

4.13 Entregar o(s) produto(s) exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade);

4.14 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

Diego Fortes
CROBA 59.449
Supervisor de Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arlaga
Presidente
CRO 5172



- 4.15 Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) e o(s) local (is) de entrega, bem como as demais disposições, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida;
- 4.16 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 4.17 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, para o local de entrega, quando for o caso;
- 4.18 Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

5.DAS SANÇÕES: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as penalidades previstas no edital e a seguir citadas:

- 5.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- 5.2. Multa administrativa correspondente a **10 (dez) vezes** do valor equivalente ao valor do lote contratado;
- 5.3. No caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da multa administrativa especificada no item 2, desta cláusula;
- 5.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até **5 (cinco) anos**.
- 5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Diego Hortelano
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172



I - As sanções previstas nas alíneas “1”, “4” e “5” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas “2” e “3”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - para a aplicação da sanção prevista na alínea “5”, deverá ser observado os termos do § 3.º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

III - As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser também aplicadas à empresa que:

a - tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;

c - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - O valor da multa aplicada será descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

V - No caso de não haver reposição dos itens reprovados, citados no parágrafo 3.2, deste Termo de Referencial, caberá a **CONTRATADA** a devolução dos valores recebidos do **CONTRATANTE**, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) do lote, referente ao pagamento dos pedidos reprovados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

6.4. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos

Diego Hort...
OAB/Ba 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO-5172



materiais contratados e/ou cancelamento;

Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

6.1. Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global constante da proposta comercial deverá incluir todos os tributos devidos, despesas de viagens, deslocamento, estadia e serviços prestados pelos profissionais vinculados à **CONTRATADA** ou às subcontratadas, profissionais envolvidos e/ou convidados para a prestação de serviços que se façam necessários para a execução do termo de referência.

8.2. Pagará à **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato com o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e definidas pelo fiscal, nos dias **10, 15 e 30** do mês. Com a apresentação de das faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme legislação.

431 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

10.2. O presente Termo de Referência seguirá como anexo do Edital de Licitação

Diego Hort...
OAB/BA 59.449
Assessoria em Licitações e Contratos

Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172

FOLHAS Nº 215



44.1 DO VALOR REFERENCIAL

11.1. O valor para esta contratação é de: **LOTE 2: R\$30.000,00 (trinta mil reais).**

Salvador/BA, 28 de junho de 2021.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

THIAGO DE OLIVEIRA

VIEIRA:12407130707

Assinado de forma digital por THIAGO
DE OLIVEIRA VIEIRA:12407130707
Dados: 2021.06.23 11:36:34 -03'00'

CONTRATADO: EXO – COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ 21.061.770/0001-14

Thiago de Oliveira Vieira

CPF n 124.071.307-07

Diego Abr...
OAB/BA 69.449
Assessoria em Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2021 CRM-PR

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: EZEQUIAS DOS SANTOS MAGALHÃES COMÉRCIO DE CALHAS RETIFICAÇÃO: No extrato do contrato supracitado publicado em 13/07/2021, no D.O.U Nº 130, PÁGINA 156, onde se lê "CONTRATO nº 007-2021" leia-se "CONTRATO nº 027-2021". Base legal: Lei 8666-93.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. nº 002/2021; Concorrência Pública nº 01/2021; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma em imóvel do CRÊMERS, situado à Rua Bernardo Pires nº 428, em Porto Alegre/RS; Contratada: EFICAZ ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 03.830.484/0001-94; Valor: R\$ 997.239,24; Data de assinatura: 13/07/2021; Vigência: 14/07/2021 a 10/05/2022; Dotação orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras em Andamento; Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.983/2013.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 10ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Partes: Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região - CRN10 e INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.069.964/0001-73. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica. A eleição ocorrerá das 8h do dia 01/09/2021 às 18h do dia 02/09/2021. O número de profissionais votantes é de 6.500 aproximadamente. Valor: R\$ 12.000,53 (doze mil reais e cinquenta e três centavos) Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei 8.666

Florianópolis/SC, 6 de julho de 2021
MARIA DO CARMO DE LIMA MARTINS
Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PARTES: Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região - CRN10 e THE PERFECT LINK ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 01.912.699/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Auditoria do processo eleitoral do CRN-10. A eleição ocorrerá das 8h do dia 01/09/2021 às 18h do dia 02/09/2021. O número de profissionais votantes é de 6.500 aproximadamente. Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei 8.666

Florianópolis/SC, 2 de julho de 2021
MARIA DO CARMO DE LIMA MARTINS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, no exercício das suas atribuições, torna público o resultado da Licitação:

Pregão 008/2021
Processo: 00338.000014/2021-54

Objeto: Contratação da prestação de serviços de Assessoria de Comunicação/Imprensa/Rede Social e de Produção/Diagramação Editorial, executados de forma integrada e em total cooperação com o Setor de Comunicação e Comissão de Comunicação do CRN-3 - Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região (SP/MS), conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I do Edital.

VENCEDORA: TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 26.553.526/0001-92
Data da homologação: 08/07/2021
Valor Global: R\$ 102.000,00

Pregão 009/2021
Processo: 003323.000011/2021-78

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência odontológica, para os funcionários do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VENCEDORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 00.856.424/0001-52
Data da homologação: 12/07/2021
Valor Global: R\$ 6.859,08

São Paulo, 13 de julho de 2021.
NINA DA COSTA CORRÊA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2020 para prestação de serviços continuados de Consultoria e Assessoria jurídica para o CRN-6. Objeto: Alterar o detalhamento dos serviços descritos no item 1.3 do contrato de prestação de serviços, pelo período de 03 (três) meses, sem alteração do valor contratual. Fundamento legal: Art. 65, I, a, da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria. Contratada: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 25.408.506/0001-65. Prazo do aditivo: 26/05/2020 a 25/08/2020. Contrato vigente até 07/05/2021.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2020 para prestação de serviços continuados de Consultoria e Assessoria jurídica para o CRN-6. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato e reajuste de valor. Fundamento legal: Art. 57, II e art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. Valor anual: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.003 - Serviços Advocáticos. Contratada: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 25.408.506/0001-65. Vigência: 08/05/2021 a 07/05/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 010/2021 LOTE 1

Processo Administrativo 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisições e serviços de materiais gráficos para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia-CROBA. Contratada: GENSA - GRÁFICA E EDITORA NOSSA SRA. APARARECIDA LTDA CNPJ 05.770.290/0001-76, situada a Ladeira de São Francisco de Paula, 09 Liberdade - CEP 40.325 240, Salvador - BA, o valor estimativo do lote 1 de R\$ 84.775,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). Vigência: 28.06.2021 a 28.06.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 010/2021 LOTE 2

Processo Administrativo 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisições e serviços de materiais gráficos para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia-CROBA. Contratada: EXO - COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP CNPJ 21.061.770/0001-14, situada a Rua Coronel Madureira, 40, Lj 13, Centro, Saquarema, Cep 28.990-756, Rio de Janeiro - RJ, o valor estimativo do lote R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 28.06.2021 a 28.06.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 8/2021

Processo Administrativo 029/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia-CROBA. Contratada: SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ 21.188.238/0001-62, situada a Avenida Paulo VI nº 139, Brotas, na cidade de Salvador-BA, o valor estimativo foi de R\$ 6.173,33 (Seis mil cento e setenta e três reais e três centavos). Vigência: 30.06.2021 a 30.06.2022. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser formulados pelos telefones: (71) 3114-2527 e pelo e-mail compras@croba.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará, em cumprimento as suas atribuições contidas na Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, bem como em conformidade a decisão proferida em Sessão Plenária de Julgamento realizada em 27 de Agosto de 2020, vem tornar pública a aplicação de penalidade de "Cassação do Exercício Profissional Ad Referendum do Conselho Federal de Odontologia", prevista no inciso V do artigo 51 do Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012) ao cirurgião-dentista Marco Antônio Botelho Soares, inscrito no CRO-CE sob o nº 2.631.

Fortaleza - CE, 9 de julho de 2021

JOAQUIM OLIVEIRA PIMENTEL

Relator

GLÁDYO GONÇALVES VIDAL

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 389227

Processo: PAC08/2021.

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Limitados: 1. Edital: 14/07/2021 das 9h às 17h. Endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco "E", Ed. Central Park, 20º Andar, Brasília - DF ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2021 às 10h no site.

SILVIA PEIXOTO LIMA JANUARIO

Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Artigos 19 e § Único, 20 e Item 1, e 21 e § Único, da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964, e § 1, Artigo 18, do Decreto 68.704, de 03 de junho de 1971, convoca os Cirurgiões-Dentistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação às 19:30 horas, do dia 02 de agosto de 2021, na Casa da Odontologia, situada na Avenida Pacaembu, 732 - Bairro Pacaembu - São Paulo/SP, com a maioria absoluta de seus membros, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Processo de Prestação de Contas de 2020 e do Relatório da Diretoria. Em não havendo número legal para a realização da Assembleia, ficarão convocados os Cirurgiões-Dentistas registrados para a segunda convocação, no mesmo local e dia, às 20:00 horas, quando a mesma será realizada com qualquer número de presentes. De acordo com a legislação em vigor, não poderão votar os Cirurgiões-Dentistas que não estiverem quites com as anuidades.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

MARCOS JENAY CAPEZ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE. Contratada: DANIEL DA S. ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTO (CATE SOLUÇÕES) - CNPJ 23.072.800/0001-13. Objeto: Inscrição para participar de Curso. Parecer Jurídico Nº: 21/2021. Valor Total: R\$ 1.500,00. Classificação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.018

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS CONTRATADA: Implanta Informática Ltda CNPJ 37.994.043/0001-40 OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do valor mensal dos serviços pelo IGP-M, conforme Contrato de Suporte Técnico e Manutenção da Prestação de serviços técnico-especializados no produto Controle de Centro de Custos - CCCUSTO. RECURSOS: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática. VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 5.305,68 (cinco mil e trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 02/07/2021 e término em 01/07/2022. FORO: Comarca de Campo Grande/MS. ASSINAM: pelo contratante Marilene Kovalski e pelo contratada Argileu Francisco da Silva.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CRP-09-01/2021

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, por intermédio do Pregoeiro Thiago de Aguiar Netto, comunica que fará realizar no dia 28.07.2021, às 09h (horário de Brasília-DF), no site "www.comprasnet.gov.br", licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Computado-STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento EI, com

